



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ** no uso de suas atribuições, torna público a abertura do presente edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O INSTRUMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE ÁRVORES E FLORES PARA PLANTIO E ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ / RS.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 1777/2024 aplicáveis ao procedimento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico www.portomaua.rs.gov.br/site.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto a ser credenciado é o fornecimento de mudas de árvore e flores para plantio e arborização do Município de Porto Mauá / RS, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MUDAS DE ÁRVORES EXÓTICAS MÍNIMO 1 METRO Mudas de árvore exótica, com no mínimo 1 metro de altura, das espécies: Escova de garrafa, plátano, canela doce, gênero fícus, jasmim Manga entre outras.	500	UN	46,63	23.315,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

2	MUDAS NATIVAS mudas de árvore nativa, com altura mínima de 1 metros, para recomposição florestal da mata atlântica como porexemplo:Guajuvira,Guabiroba,Guabiju,Cerejeira,Uvaia,Pitanga,Angico,Canafistula,Araça,Caroba,Chalchal,Aroeira,Aroeira vermelha, Açoita cavalo entre outras.	500	UN	33,60	16.800,00
3	Flores temporárias (caixa com 15 mudas) mudas de flores temporárias de verão e de inverno, Como por exemplo: boca de leão, tajete, vinca cores diversas, onze horas,	150	CX	28,60	4.290,00

1.2. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos as quantidades de mudas a serem fornecidas por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.3. Poderá ocorrer reajuste do valor credenciado após um ano de vigência do mesmo, conforme rege o Art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os valores serão reajustados após vencimento, pelo INPC acumulado nos últimos 12 meses.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em fornecer as mudas, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital na Administração Municipal de Porto Mauá, no Setor de Protocolo, situado na Rua Uruguai, nº 155, Centro, nesta cidade, durante o horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira às (07:45 – 11:45 e 13:30 – 17:30).

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

2.3. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda, rodízio.

2.4. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, bem como no caso de seleção a critério de terceiros, as condições de contratação serão padronizadas, bem como definidos os valores das contratações.

2.5. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.6. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.7. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

2.8. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo I, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

2.9. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. As **peessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a atividade indicada no item 1.1;

b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

OBS 01: O próprio Município fará conferência interna para comprovação de que o fornecedor está regular com o Município de Porto Mauá, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional.

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) certidão negativa de débito com o FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;

i) requerimento de credenciamento (MODELO ANEXO I), contendo as seguintes informações:

i.1) relação dos itens que se propõe a fornecer;

i.2) capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento.

j) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, (MODELO ANEXO II);

k) Declaração de aceitação do preço (MODELO ANEXO III).

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

3.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolizados durante o horário de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico compras@portomaua.rs.gov.br.

4. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. As mudas serão entregues e fornecidas pelo pessoal e material próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2. No caso de seleção com base em critérios de terceiros, a escolha do fornecedor credenciado será realizada exclusivamente pelo beneficiário. Para tanto, será disponibilizada uma lista de fornecedores credenciados, contendo as opções de materiais disponíveis e, quando aplicável, prazos e condições de entrega, após a devida autorização pela Secretaria do Município. 4.3. Para a realização da entrega do objeto, o credenciado deverá receber do beneficiário, a ordem de entrega emitida pela Secretaria Solicitante do Município, devidamente assinada, na qual constará os itens e suas devidas quantidades a ser entregue

4.4. É vedado:

- a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;
- b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

c) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

4.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento dos itens, podendo proceder no descredenciamento, em casos de desconformidade com o edital e pedido de entrega, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.6. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5.7. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico www.portomaua.rs.gov.br.

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

6.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

6.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.2.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.portomaua.rs.gov.br.

7. DA FORMALIZAÇÃO:

7.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo IV, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente o fornecimento dos itens previsto no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pela entrega dos itens pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na tabela do item 1.1.

8.2. Todas as mudas serão pagas de acordo com os valores constantes na tabela do item 1.1.

8.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização do fornecimento das mudas, emitido pelo Secretário responsável, devidamente assinada pelo beneficiário, e ateste de que as mudas foram fornecidas de acordo com os valores constantes da tabela de preços, conforme item 1, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado.

8.4. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Administração e Finanças do Município, no quinto dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento e confirmação da entrega dos itens pelo fiscal designado pela Administração.

8.5. Os critérios, documentação, condições e prazos necessários para apresentação de faturas, contas referentes aos serviços prestados e glosas, bem como os prazos para liquidação das contas, estão estabelecidos no termo de credenciamento de prestação de serviços.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Para atender as despesas decorrentes da aquisição das mudas descritas neste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária abaixo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Acesso: 907

Projeto: 2121

Despesa: 3390 30 31 00 000

10. DO ACOMPANHAMENTO NO RECEBIMENTO:

10.1. O Município realizará o acompanhamento na hora do recebimento das mudas por meio do fiscal de contrato, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

10.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Nos termos da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às penalidades conforme art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa.

11.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

11.3. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

11.4. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.portomaua.rs.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

12.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

12.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

12.4. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário da 07h45min às 11h45min e da 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Porto Mauá, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Rua/Av. Uruguai, nº155, Centro.

12.6. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

12.7. Fica eleito o Foro da comarca de Santa Rosa / RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

13. ANEXOS

13.1 - Integra o presente instrumento:

Anexo I – Modelo de Requerimento para Credenciamento.

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

Anexo III – Modelo de Declaração de Aceitação do Preço

Anexo IV – Minuta de Termo de Credenciamento

14. DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

O presente credenciamento estará aberto a partir do dia 14 de abril de 2026, sendo de segunda a sexta-feira em dias úteis, em horário de expediente da administração.

Porto Mauá, 13 de abril de 2026.

Carlos Cesar Dinon

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 13/04/2026

Gilberto Luis Bohm

Assessor(a) Jurídico(a)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ – RS

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O INSTRUMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE ÁRVORES E FLORES PARA PLANTIO E ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ / RS.

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Relação dos itens que se propõe a entregar:

Capacidade máxima de atendimento mensal, com indicação dos horários de atendimento

Nome legível do requerente:

Assinatura do requerente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ – RS

(Nome da empresa), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (endereço completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ – RS

(Nome da empresa), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo) Declaro que concordamos executar o objeto ora constado no edital, fornecimento de mudas, Chamamento Público nº. 04/2026 pelos preços estipulados pelo Município de Porto Mauá/RS, conforme tabela abaixo:

Preços para FORNECIMENTO DE MUDAS DE ÁRVORES E FLORES PARA PLANTIO E ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ / RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO
1	MUDAS DE ÁRVORES EXÓTICAS MÍNIMO 1 METRO Mudas de árvore exótica, com no mínimo 1 metro de altura, das espécies: Escova de garrafa, plátano, canela doce, gênero fícus, jasmim Manga entre outras.	UN	46,63
2	MUDAS NATIVAS mudas de árvore nativa, com altura mínima de 1 metros, para recomposição florestal da mata atlântica como porexemplo: Guajuvira, Guabiroba, Guabiju, Cerejeira, Uvaia, Pitanga, Angico, Canafistula, Araça, Caroba, Chal chal, Aroeira, Aroeira vermelha, Açõita cavalo entre outras.	UN	33,60
3	Flores temporárias (caixa com 15 mudas) mudas de flores temporárias de verão e de inverno, Como por exemplo: boca de leão, tajete, vinca cores diversas, onze horas,	CX	28,60

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Rua Uruguai, 155, centro, Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNJP sob nº 93.845.519/0001-51, representado pelo Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado como **CONTRATANTE** e do outro, a empresa XXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) Sr (ª) XXXXXXXX, inscrito (a) no CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado (a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada como **CONTRATADA** credenciada para O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O INSTRUMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE ÁRVORES E FLORES PARA PLANTIO E ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ / RS, fundamentados a Lei Federal nº 14.133/2021, norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de empresas para fornecimento de mudas de árvores e flores para plantio e arborização do Município de Porto Mauá / RS, de conformidade com as especificações constantes do Edital de Credenciamento nº 04/2026, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição.

Entre as partes acima qualificadas, ficam justas e contratadas, e nas situações exigidas com base na Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos itens, a Contratada receberá os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO
1	MUDAS DE ÁRVORES EXÓTICAS MÍNIMO 1 METRO Mudas de árvore exótica, com no mínimo 1 metro de altura, das espécies: Escova de garrafa, plátano, canela doce, gênero fícus, jasmim Manga entre outras.	UN	46,63
2	MUDAS NATIVAS mudas de árvore nativa, com altura mínima de 1 metros, para recomposição florestal da mata atlântica como porexemplo: Guajuvira, Guabiroba, Guabiju, Cerejeira, Uvaia, Pitanga, Angico, Canafistula, Araça, Caroba, Chal chal, Aroeira, Aroeira vermelha, Açoita cavalo entre outras.	UN	33,60
3	Flores temporárias (caixa com 15 mudas) mudas de flores temporárias de verão e de inverno, Como por exemplo: boca de leão, tajete, vinca cores diversas, onze horas,	CX	28,60

O pagamento pelas mudas entregues pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na tabela acima.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da entrega dos itens, emitido pelo Secretário responsável, devidamente assinada pelo beneficiário, e ateste de os itens foram entregues de acordo com os valores constantes da tabela de preços acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado.

A documentação indicada no item 7 deverá ser entregue na Secretaria de Administração e Finanças do Município, no quinto dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento e confirmação da entrega dos itens pelo fiscal designado pela Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Os critérios, documentação, condições e prazos necessários para apresentação de faturas, contas referentes aos serviços prestados e glosas, bem como os prazos para liquidação das contas, estão estabelecidos no termo de credenciamento de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Acesso: 907

Projeto: 2121

Despesa: 3390 30 31 00 000

CLÁUSULA QUARTA - QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO

O serviço prestado deverá obedecer às exigências exigidas neste, e será fiscalizado pela Secretaria de Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA se obriga:

- 1) Cumprir integralmente o teor do presente instrumento;
- 2) Não cobrar qualquer valor adicional na execução do objeto;
- 3) Permitir a vistoria e acesso às suas dependências para fiscalização contratual;
- 4) Emitir as cobranças diretamente na Prefeitura, vedado qualquer outro meio;
- 5) Responsabilidade por encargos, fiscais e previdenciários e as emissões das notas fiscais, bem como na execução do contrato.
- 6) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7) Todos os materiais empregados na prestação dos serviços deverão ser de ótima qualidade e deverão ser fornecidos pela contratada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

O CONTRATANTE se obriga:

- 1) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipulados neste termo.
- 2) Prestar todas as informações necessárias para execução do objeto de termo.
- 3) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste termo e do respectivo contrato;
- 4) Fiscalizar a execução dos serviços contratados, de acordo com o artigo 117 da lei federal 14.133/2021

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Rosa / RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento

PORTO MAUÁ, ____ DE _____ DE 2026.

XXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXX

Empresa / CNPJ
Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____